**EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LEILÃO N.º 01/2023**

**TIPO MAIOR LANCE**

**1. PREÂMBULO**

* 1. A SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado, o Procedimento Administrativo de Licitação, modalidade **Leilão pelo tipo** **“Maior Lance”,** visando o objeto a realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis e veículos classificados como antieconômicos pertencentes ao patrimônio da Autarquia, conforme especificações descritas no Edital e no Anexo I – Relação e descrição dos bens e veículos a serem leiloados

**1.2.** Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal n º 8.666/93, suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital.

**1.3.** O Leilão será realizado no dia **19 de abril de 2023, às 14hs**, na Sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro, Leme/SP.

**1.4.** A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta–feira, das 8hs às 16hs, os esclarecimentos relativos ao presente Edital de Leilão, bem como o mesmo em sua sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro, Leme/SP, através do telefone (19) 3573–6200, através do site [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br), ou através dos e-mails [denise@saecil.com.br](mailto:denise@saecil.com.br) ou renato@saecil.com.br.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, na modalidade leilão, a alienação dos bens móveis inservíveis e veículos à SAECIL, a quem oferecer Maior Lance por Lote e por Itens, igual ou superior ao preço mínimo estabelecidos no Anexo I – Relação e descrição dos bens a serem leiloados.

**2.2**. Segue abaixo a descrição dos bens e seus respectivos preços mínimos para alienação, estabelecidos pela COMISSÃO AVALIADORA, designada pela Portaria n.º 5772 de 30 de março de 2023, após a devida vistoria e consequente pesquisa de preços junto ao mercado, em conformidade com os documentos anexos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Quantidade Estimada** | **Descrição** |
| **01** | **01** | 19.940 kg | Metais não Ferrosos (Hidrômetros) |
| **02** | **01** | 2.500 kg | Sucata Eletrônica Mista |
| **03** | **01** | 17.000 kg | Sucata Ferrosa |
| **02** | 15.416 kg | Veículos sem direito a documentação |
| **04** | **01** | 300 kg | Materiais em PVC |
| **05** | **01** | **- - - - - - - - - -** | Moto Crypton Yamaha |
| **02** | **- - - - - - - - - -** | Moto Crypton Yamaha |
| **03** | **- - - - - - - - - -** | Honda - CBX 250 TWISTER |
| **04** | **- - - - - - - - - -** | Gol 16V – Volkswagen |
| **05** | **- - - - - - - - - -** | Golf 1.6 Sportline – Volkswagen |
| **06** | **- - - - - - - - - -** | Gol 1.8 Volkswagen |
| **07** | **- - - - - - - - - -** | Saveiro CL 1.8 |
| **08** | **- - - - - - - - - -** | Saveiro CL 1.8 |

**2.3.** Os bens serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, correndo por conta do arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do seu transporte e retirada do local, após liberação pela SAECIL.

**3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior lance ou oferta, por Lotes e por Itens, em conformidade com o Anexo I.

**4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** **Preço unitário por Lote e por Itens do Lote 03 e 05, em conformidade com o Anexo I – Relação e descrição dos bens a serem leiloados, contendo os Lotes e valores mínimos.**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

**5.1.1.** **Pessoas Físicas:**

**a)** Exclusivamente para maiores de 18 (dezoito) anos, munidas de documento de identificação e apresentação de:

- Cópia Autenticada Carteira de identidade;

- Cópia Autenticada CPF (cadastro de pessoa física); ou

- Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação;

- Cópia do Comprovante de Endereço.

- Preenchimento da Ficha de Dados do Licitante (Anexo IV)

**5.1.2. Pessoas Jurídicas:**

**-** Deverá comparecer o representante legal da empresa, munido de carteira de identidade e cópia do contrato social ou documento equivalente; ou, no caso do envio de procurador, este deverá portar documento de credenciamento, **conforme o Anexo V do Edital**, com firma reconhecida do representante legal da pessoa jurídica, bem como contrato social ou documento equivalente.

- Cartão do CNJP (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

**5.1.3.** Os participantes deverão identificar-se no máximo 30 (trinta) minutos antes do início da sessão do leilão, na Sala de Reuniões na sede da SAECIL, no endereço supra mencionado, para apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital;

**5.1.4.** Somente será permitida a participação do licitante no presente leilão, desde que o mesmo esteja munido dos documentos constantes no item 5.1.1. ou 5.1.2. deste Edital.

**5.1.5.** Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como servidores da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**5.1.6.** A participação dos interessados no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**6. DOS BENS MÓVEIS EM LEILÃO E DO LOCAL PARA EXAME**

**6.1.** Os bens descritos no objeto deste Edital e em seu Anexo I (Relação e descrição dos bens a serem leiloados, contendo os Lotes e valores mínimos), serão leiloados nas condições em que se encontram.

**6.2.** Aos interessados é facultado solicitar visita para conhecimento das condições dos bens objeto deste leilão a partir do dia **03/04/2023**, e deverão agendar a visita com 01 (um) dia de antecedência, através do telefone (19) 3573-6200, junto ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, as mesmas ocorrerão sempre em dias úteis, das 08 às 16 horas, e após a realização da mesma será fornecido o TERMO DE VISITA E CONHECIMENTO DOS BENS, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

**6.2.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e o estado de conservação dos bens como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de alterações dos preços.

**6.3.** Durante a visitação não será permitida ao visitante interessado a retirada ou teste de qualquer bem ou lote de interesse.

**7. DOS LANCES**

**7.1.** Aberta a sessão pelo leiloeiro(a), nomeado(a) através da Portaria n.º 5772 de 30/03/2023, este(a) colocará em disputa, individualmente, a venda de cada Lote/Item a ser alienado.

**7.2.** Os lances serão verbais, sendo que o lance mínimo será o equivalente ao da avaliação prévia, constante no **Item 2.2** deste edital e no Anexo I (Anexo I – Relação e descrição dos bens a serem leiloados, contendo os Lotes e Itens, e valores mínimos), e se sucederão de acordo com a autorização do leiloeiro para manifestação.

**7.3. O valor do lance mínimo referente aos Itens do Lote 05, esta precificado em 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de cada Item do Lote.**

**7.4.** Serão recusados de plano os lances cujo valor seja inferior ao da avaliação dos bens móveis, constantes neste Edital e seus Anexos.

**7.5.** Serão, igualmente, recusados os lances que levem o bem de disputa ao empate de valores, prevalecendo, neste caso, a primeira oferta de mesmo valor.

**7.5.1. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.**

**7.6.**  Observado o momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta.

**8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS E SUAS RETIRADAS**

**8.1.** Os bens serão arrematados a quem oferecer o maior lance.

**8.2.** O(s) arrematante(s) do(s) Lote(s) e Item(s) será(ão) convocado(s) no ato, para efetuar o pagamento do valor ofertado, que deverá ser feito da seguinte forma:

**8.2.1.** O valor do lance vencedor do lote deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, através de Depósito Identificado, em espécie, transferência entre contas (TEV) ou transferência eletrônica disponível (TED), cheque, ou chave PIX, nas contas a serem informadas aos arrematantes pela SAECIL.

**8.3.** Os bens somente serão liberados após o efetivo pagamento (considerando-se no caso de pagamento em cheque a sua perfeita liquidação).

**8.3.1.** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie, na conta diversa às informadas pela SAECIL;

**8.3.2.** O arrematante deverá apresentar o comprovante do pagamento ao Leiloeiro, podendo este ser enviado por endereço eletrônico.

**8.4.** O prazo para retirada dos bens arrematados será de até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pagamento total do valor arrematado, a retirada dos bens, serão de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes.

**8.4.1.** Caso a retirada seja delegada a um representante da pessoa **jurídica ou física**, será necessária apresentação de procuração outorgada pelo representante legal com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida e cópia do RG e CPF do outorgante.

**8.4.2.** Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. A SAECIL reserva–se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma sendo a remoção por conta e risco exclusivo do arrematante.

**8.4.3.** As despesas de transferência de propriedade, vistorias, remarcação de chassi e motor, mudança de placa de duas letras para três letras e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas, serão de responsabilidade dos arrematantes.

**8.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Edital, para eximirem–se das obrigações pelos mesmos assumidos.

**8.6.** A retirada dos bens será acompanhada pelo leiloeiro(a) e por funcionário(s) designado(s) pela Autarquia.

**8.5.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do pagamento, implicará em abandono do mesmo, retornando o bem para o patrimônio da Autarquia, sem que caiba qualquer indenização.

**8.6.** Ocorrendo esta situação, o valor desembolsado pelo arrematante não será devolvido.

**09. DA ATA DO LEILÃO**

**09.01.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação dos participantes, dos lotes e seus arrematantes, e os valores do crédito vendido, bem como demais ocorrências e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro e pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, devidamente acompanhada da lista de presença firmada por todos os presentes, especialmente, pelos licitantes arrematantes.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O(s) arrematante(s) que não comparecer (em) ou se negar (em) a efetuar o pagamento nos termos expressos no item 8.2, perderá(ão) o direito a aquisição do respectivo Lote, e ainda estarão sujeitos às penalidades indicadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

**10.2**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote prejudicado.

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAECIL pelo prazo de até 02 (dois) anos,

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAECIL.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei 8.666/93, pela autoridade competente.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A aceitação do lance oferecido com a consequente arrematação obriga o licitante a adquirir o(s) bem(ns) em alienação.

**12.2.** A apresentação do lance implica que o licitante conhece e que aceita os termos do presente Edital, bem como as condições dos bens constantes deste leilão.

**12.3.** Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas para retirada dos bens adquiridos neste leilão.

**12.4.** Fica facultado ao leiloeiro(a), decidir sobre os acontecimentos ocorridos durante o leilão, inclusive determinar se for o caso, a retirada de pessoas com comportamento inadequado no local.

**12.5.** A autoridade competente poderá por razões no interesse público, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-la mediante justo motivo, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou indenização, quando for o caso.

**12.6.** Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**12.7.** Este Edital, elege, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

**12.8.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação e descrição dos bens a serem leiloados, contendo os Lotes e valores mínimos.

- Anexo II –Termo de Visita e Conhecimento dos Bens

- Anexo III –Modelo Cadastramento dos Participantes

- Anexo IV – Modelo Ficha de Dados do Licitante

- Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento Pessoa Jurídica

- Anexo VI – Modelo Termo de Arrematação e de Entrega do Lote Leiloado

- Anexo VII – Modelo Termo de Autorização para Retirada do Bem

Leme, 31 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mauricio Rodrigues Ramos

Diretor-Presidente